

RESOLUÇÃO Nº 1

de 10 de março de 1986

"Fixa a remuneração para os Vereadores e Representação do Presidente da Câmara."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou «e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores para o 1º semestre deste período Legislativo, fica fixado em Cz\$5.757,08 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Cruza-'dos), mensal para cada Vereador de acordo com a Lei Complementar nº 50 de 19/12/1985,

Art. 2º - À parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no recesso, exceto nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares,

Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e a sua participação nas votações, Ratografo 1º - O valor do desconto pela ausência

do Vereador às Sessões ou a não participação nas votações serão obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

Parágrafo 2º - Haverá so 04 (quatro) Sessões !

Extraordinárias por mês Art. 4º - *O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Senhor Prefeito Municipal,*

*Art. 5º - A contabilidade ajustará, sempre os valores desta Resolução a fonte de referência nela * contida,*

Art. 6º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado nas datas de 1º de Janeiro e 1º de Julho a proceder a atualização da remuneração dos Vereadores de acordo com o artigo 2º da referida Lei Complementar nº 50 de 19/12/85,

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução, correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal,

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 1986,

et EN o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM Ne AL De (E sta ON = Matt É RESOLUÇÃO Nº 01/86 , e) Cera SS "Fixa e remuneração para! os Vereadores e Represen tação do Presidente da é Camara," O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Es! tado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Munici pal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: 1

Art. 1º.

A Remuneração dos Vereadores para o 1º semestre deste periodo Legislativo, fica fixado em Cz\$ e 5.757,08 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Cruza-") dos), mensal para cada Vereador de acordo com a Lei Complementar nº 50 de 19/12/1985,

Art. 2º.

*A parte fixa sera devida sempre, em e razão da representação popular, inclusive no recesso, excs * Ztuados os casos de licença do Vereador para tratar de as io suntos particulares,*

Art. 3º.

À parte variável será devida pola '! presença do Vereador as Sessões Ordinárias e Extraordinari as q a sua participação nas votações,*

O valor do desconto pela ausen- cia do Vereador às Sessões ou a não participação nas vota-ções será obtido dividindo-se o total da parte variavel pe lo número de Sessões Prdinaárias havidas no mes.

Havera so 04 (quatro) Sessões ! Extraordinárias por mos.

Art. 4º.

O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Senhor Prefeito Municipal, A . | q. | Ra) GPAL OR vê q R za , PS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Na ess = CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM No, os

Art. 5º.

*A contabilidade ajustará, sempre os valores desta Resolução a fonte de referência nela * contida,*

Art. 6º.

Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado nas datas de 1º de Janeiro e 1º de Julho a proceder a atualização da remuneração dos Vereadores de acordo com o artigo 2º da referida Lei Complementar nº 50 de 19/12/85,

Art. 7º.

As despesas com a aplicação da " presente Resolução, correrão pelos recursos próprios, ' repassados pelo Executivo Municipal, .

Art. 8º.

Esta Resolução entrará em vigor" na data de sua publicação, revogadas as disposições em! hi contrário, e, seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro! " de 1986,

DESPACHO: ia De conformidade com o artigo 24 Item III Letra & n da Resolução 04/82 de 30 de Novembro de 1982, promulgo das "A Seguinte Degutgesd para que produza os seus jurídicos e legais eleitos. Crabinete do Presidente em, /Q de. 7.24. 42... de 1946 et... TO Prosdexte da/Câmara Municioal